

# INDEPENDENTE

Impressão e Administração  
Typographia de Albano Pires de Sousa  
RUA DA RAINHA, 120

GUIMARÃES, 21 DE JANEIRO DE 1911

Director, proprietario e editor—Antonio José da Silva Basto Junior

Condições d'assignatura

ANNO, 1500; com estampilha 1500. Africa e Brazil, 35000 reis.

Publicações—Anuncios e comunicados, por linha 40 reis, repetições 20 reis.

PUBLICA-SE AOS SABBADOS

## MUITO ENERGIADO!

Ninguém, nem os mais scepticos e indifferentes podem pôr em duvida a importancia das greves, nem negar que ellas são, por isso mesmo, um assumpto seriissimo e que quando se manifestam com um caracter de verdadeira intransigencia *verbi gratia* como ultimamente a ferro-viaria, representam um enorme prejuizo para o paiz que assim vé paralisada d'um momento para o outro, toda a sua vida economica, isto sem fallarmos no mau effeito que tal facto produz lá fóra, onde constantemente se falla de Portugal e de tudo quanto lhe diz respeito, com mais ou menos verdade, conforme o sabor e as conveniências de cada um.

Assim pois, ninguém pode deixar de preocupar-se com estas manifestações collectivas, tanto mais para temer hoje, quanto parece tratar-se agora d'um *sport* a que se entregam aquelles que vêm na implantação da Republica, não a redempção da Patria pela ordem, pela justiça, pela legalidade, mas unicamente a satisfação immediata dos seus interesses materiaes, dos seus desejos mais estramboticos e a nada querem attender, tornando-se porisso surdos á voz da Razão, que lhes aconselha muito tino, muita fé, muita prudencia!

Entretanto, como até nas coisas mais serias e graves da vida surge sempre uma nota alegre, talvez para afastar tristezas que nunca fizeram bom estomago, recorro para aqui o seguinte annuncio, profusamente espalhado pelos jornaes de Lisboa:

## ‘A LEI DAS 8 A’S’

Em virtude do governo não ter ainda regulamentado as horas de trabalho, os proprietarios da Ourivesaria e Relojoaria Mergulhão, da rua de S. Paulo, n.º 162 e 162 B, deliberaram abrir, d'hoje em diante, o seu estabelecimento, das 8 ás 8 horas da noite, e aos sabbados, da mesma hora ás 10; bem como dão aos seus empregados, annualmente, 30 dias de licença, com vencimento, em harmonia com o alvitre que apresentaram ultimamente á digna Associação Commercial dos Lojistas de Lisboa.

Lisboa, 12 de Janeiro de 1911.

Manuel Carlos Mergulhão & C.ª

Parece á primeira vista tratar-se da coisa mais simples do mundo e de facto assim é. Porem devemos dizer que este annuncio está incompleto, pois o sr. Mergulhão não concede aos seus empregados só o que aqui se lê, mas muito mais do que isto!

De facto, não só lhes dá annualmente 30 dias de licença com vencimento, o que é verdade e constitue realmente uma pechincha, mas até os veste e calça, dando-lhes ainda alimentação gratuita, roupa lavada e engommada e, para cumulo de generosidade e de altruismo, dinheiro para o bolso, tendo até, ao que parece, feito já testamento em seu favor! embora o sr. Mergulhão, seja ainda um homem novo, vigoroso e forte.

Isto é que é um patrão! dirão os caixeiros vimaranenses. Não ha duvida que é.

Ora pois como o annuncio não diz isto, é necessario que o digamos nós, para edificação dos patrões e não só dos patrões, mas tambem dos paes que são negociantes e tem os filhos no negocio, pois os empregados do sr. Mergulhão são, nem mais nem menos que os seus proprios filhos, aliás dois rapazes amabilissimos e cheios das melhores qualidades, um d'elles até por signal discipulo laureado do maestro Sarti.

E aqui tem o sr. Mergulhão dos *cordões d'ouro*, nome por que é conhecida a sua ourivesaria, o melhor reclamo que podiamos fazer á sua importante casa e á sua excellente pessoa, sem outros intuitos que os de mostrarmos aos nossos leitores quanto o probro negociante se integrou nas ideias modernas de *liberdade, egualdade e... fraternidade!*

Um aperto de mão!

## PLANO DE BENEFICENCIA

Apresentado ao Ex.º Governador Civil

Pelo administrador do concelho

(Concluão)

Alarguei-me, embora não tenha gaste senão as palavras necessarias, mais do que seria para desejar attendendo a quanto devo respeitar o tempo de que V. Ex.ª dispõe. Serei mais breve, porque felizmente o posso fazer, na segunda parte do meu plano que diz respeito á velhice. Como V. Ex.ª comprehende refiro-me áquella velhice que não tem... nem abrigo, nem consolo, nem pão.

Simplizmente, permita-me V. Ex.ª a ousadia, este facto bem sabido, tam conhecido e vulgar de andarem pobres velhinhas e velhinhos abandonados, errantes pela neve dos caminhos, dormindo como vadios ao frio do luar nas estradas desertas em que já adormeceu a ultima canção, como um imperdoavel crime dos homens. E não sei mesmo como explique porque, sendo todos *filhos*, assim tantos pais e avós, que levaram vida negra de trabalho, que deram porventura aos descendentes todo o calor do sangue e todo o trabalho dos musculos, andem para ai de rastos no pó dos caminhos, agarrados á saudade, rotos e famintos, nos olhos a luz que se apaga e na alma a noite escura como se fosse na propria alma, escura e gelada, que enterrassem a vida que algum dia tiveram.

Ao lado da igreja de S. P.º, que fica tambem no *coração da cidade*, ha uma caverna immunda. Ali não entra ar, nem se vê luz. Quem passa não advinha que lá dentro vive gente. Um cão uivaria plangentemente se o prendessem ali duas horas. Deve ser um pedaço da noite, de infecção e de miseria com umas telhas e uma porta. Chamam-lhe um *albergue* e ali se encerram, jubilosos, algumas pobres velhinhas. Um dia em que, da porta, examinei aquelle tristissimo *desprejo da desgreça*, as esqueleticas e negras creaturas ergueram as mãos julgando que ia expulsá-las! Parte dum muro da casa, se posso dar o nome de casa a essa toca, caiu em ruinas e tudo aquillo ameaça a hygiene publica. Pois creia V. Ex.ª que se metem empenhos para serem ali recolhidas as velhas. Misérias! Uma vez o regedor de Brito procurou me ancioso dizendo que, lá n'aldeia, sob um coberto de palha, estava agonizando, havia dias, um octogenario. Não tinha pão, mas tinha filhos grandes, já casados, com seus rendimentos. Haviam-no despresado. Toda a gente que passava na estrada via o velho a morrer sob o coberto de palha, a chova implacavel do ultimo novembro. Que o trouxessem num carro para o hospital. Quando se preparavam para o conduzir, o velhinho morreu, a dois passos talvez da casa em que os filhos comiam regaladamente o seu caldo e bebiam contentes a sua pinga. Misérias!

Nós temos deveres para com a velhice a que não podemos fugir. Na segunda parte deste meu humilde plano entra naturalmente a criação dum

## Hospicio de velhos

E desde já advogo a ideia de que deve ser estabelecido em S. Torquato. E' anti-humano prender, como geralmente se faz, os pobres velhinhos nesses *ayllos penitenciais* donde saem raramente e em fila como colegiais. A velhice necessita de bom ar, campos, agua pura, a fresca sombra das arvores, o soergo da aldeia, na paz e ventura do entardecer da vida. E ali ficariam as boas creaturas excellentemente. São muito razoaveis as condições hygienicas, facil a comunicação com a cidade. Teiam a festa para se divertirem e receberiam a visita amiga dos forasteiros. Depois seguido este projecto, como fuado para a criação e sustentação

do aylo devia aplicar-se a velhice de beneficencia com que a irmandade de S. Torquato deve concorrer (e não tem concorrido...) sendo consequentemente justo que tivesse o direito de ali internar um certo numero de irmãos, nunca com o privilegio de ficar o hospicio somente para esses: porque a velhice destina-se á *beneficencia publica* e não á *beneficencia da irmandade*. Mas o que é indispensavel, coninta V. Ex.ª que mais uma vez o affirme na minha correspondencia official, é que a irmandade de S. Torquato dê para a beneficencia o que deve e não o que quer dar por sua alta recreação. A decima parte de toda a receita (escolas comprehendidas) e não a decima parte duma receita a que deu por bem lhe parecer e—*illegalmente*—o nome de orçoiaria!

Proponho a V. Ex.ª que ao *Hospicio dos Velhos* seja destinada como receita:

- a) as inscripções compradas pela irmandade de S. Torquato, em conformidade com o alvará do Governo Civil de 4 de maio de 1907, com a verba que era destinada á beneficencia publica, averbando-se convenientemente para este effeito mas—*desde já*—, e todos os juros;
- b) a quota legal de beneficencia com que a irmandade de S. Torquato é ou vier a ser obrigada a contribuir para a beneficencia publica;
- c) uma quota da beneficencia das irmandades do concelho;
- d) uma parte do dinheiro das irmandades do concelho que vierem a dissolver-se ou que ha alguns annos se tenha considerado como perdido pelas mesmas irmandades se terem dissolvido illegalmente.

A todas as irmandades que actualmente sustentam aylos de entrevados é licito;

- 1) concorrer para a fundação de um *Hospicio* com os rendimentos de qualquer natureza que applicam á sustentação de entrevados;
- 2) com o direito de fiscalização no *Hospicio* e o de ali internarem os entrevados que actualmente tem a seu cargo e sempre um numero de entrevados por ellas apresentados e que será proporcional com os rendimentos com que concorrem annualmente para as despesas do *Hospicio*. Quer dizer: praticam a mesma caridade, com os mesmos direitos e com menos trabalho.

E' pero de V. Ex.ª a approvação deste projecto não só para a distribuição da beneficencia como para lhe apresentar a proposta duma Commissão encarregada de o executar.

Guimarães, 5 de janeiro de 1911.

Sau le e Fraternidade.

O Administrador do Concelho,

Eduardo d'Almeida.

EPHEMERIDES INEDITAS

JANEIRO

Dia 22

1708—Provisão regia ordenando ao juiz de fora de Guimarães que immediatamente prendesse os ciganos que achasse tinham entrada n'este reino sem serem naturaes d'elle, e os que fossem naturaes, filhos e netos de portuguezes com habito, genio e vida, de ciganos, que assistissem dentro da

sua jurisdicção, os obrigasse a que se vestissem do costume do reino e não consentisse trazerem trage particular, constringendo-os tambem a tomarem domicilio certo donde não sahiriam sem licença regia nem andariam vagabundos em quadrilhas pelo reino, e com os que assim não fizessem se praticariam as penas das leis sobre esta materia mandadas publicar, e na execução d'esta diligencia lhe havia por muito recommendado para que pösse todo o seu cuidado e desse conta do que n'ella obrasse, por mão do secretario da real camara e do despacho da mesa do desembargo do paço, advertindo-lhe que esta ordem ficava registrada para d'ella lhe ser pedido conta, e de qualquer descuido que tivesse na sua execução, seria severamente castigado.

Dia 23

1900—Marcha para o Porto uma força de 20 praças que se offereceram para fazer serviço em Lourenço Marques.

Dia 24

1898—Deu entrada n'esta cidade, puchada a 23 juntas de bois, uma enorme caldeira destinada á fabrica de tecidos que se andava construindo na avenida da Industria, e da qual eram proprietarios os srs. visconde de Sendello, Pedro Pereira da Silva Guimarães & C.ª.

Dia 25

1689—Foi provido e collado pelo D. Prior e Cabido na comesta que era vaga por obito de Diogo Tinoco da Silva, o presbytero Antonio de Araujo da Maia, natural de Braga, filho legitimo de Domingos Antunes e Antonia Francisca, tambem naturaes de Braga.

Dia 26

1767—Provisão regia auctorizando o provedor da comarca a receber as propinas das procissões que a camara fizesse nas terras em que elle se achasse.

Dia 27

1858—A camara municipal fez a 1.ª tabella com o numero de badaladas para os signaes de incendio, dividindo para isto a cidade em 7 estações, sendo 10 o numero de badaladas na 1.ª estação e 21 o da ultima.

Dia 28

1874—Foi exonerado, a seu pedido, do officio de escrivão e tabellião da comarca de Guimarães, José Joaquim d'Oliveira e nomeado para o mesmo officio seu filho João Joaquim d'Oliveira Botas. Tambem Joaquim Cardoso de Freitas, de Cissã, foi exonerado, pelo assim requerer, do officio de escrivão da camara de Guimarães.

J. L. de F.

## JOÃO FRANCO NOS TRIBUNAES

I.ª PARTE

(Continuação)

Assim é fóra de duvida que só á Camara dos Deputados competia decretar a accusação do reu pelos actos por elle praticados como Ministro de Estado.

E no caso presente já a proposta para essa accusação foi apresentada perante aquella Camara a 28 de julho de 1908, pelo então Deputado e hoje Ministro da Justiça Sr. Dr. Affonso Costa, precisamente nos termos em que agora foi reproduzida perante o Juizo de Investigação Criminal, salientando aquelle parlamentar na sua

proposta que a auctorisação para essa accusação era funcção privativa da mesma camara, como se vê do respectivo *Diario das Sessões* e do jornal com que o participante instrue o seu requerimento inicial.

E o seguimento e destino que teve essa proposta foi o seguinte: ficou para segunda leitura e na sessão immediata foi submettida á votação a sua admissão, sendo rejeitada, terminando assim definitivamente aquelle incidente.

Conjugando o que então se passou com o que havia sucedido em 1892, quando o Deputado Sr. Dr. Manuel d'Arriaga propoz a accusação do ex ministro Marianno de Carvalho, facil é descobrir o motivo porque n'este segundo caso a camara nem ao menos admitiu a discussão a proposta do deputado, Sr. Dr. Affonso Costa.

Como se vê do *Diario das Camaras* de então, em sessão de 5 de fevereiro de 1892, o Sr. Dr. Arriaga propoz que fosse auctorizada a accusação do ex ministro Marianno de Carvalho por haver adoentado, sem auctorisação legal nem mesmo conhecimento dos collegas, 13 milhões de francos á Companhia Real dos Caminhos de Ferro e outras quantias a varias emprezas.

Em sessão de 6 do mesmo mez teve essa proposta segunda leitura e foi admittida e enviada á Commissão de infracções para dar sobre ella o seu parecer.

Em sessão de 16 de março fô submettido á discussão esse parecer assignado por todos os membros da Commissão, da qual faziam parte o Dr. A. Pereira Leite, então Juiz de uma das varas de Lisboa, Sr. Dr. Matheus Teixeira de Azevedo, hoje digno Juiz d'este Venerando Tribunal, e o Dr. Joaquim Germano, Juiz que foi do Supremo Tribunal de Justiça.

Não podemos deixar de transcrever para aqui alguns trechos d'este trabalho magistral, redigido pelo relator da Commissão, Sr. General Moraes Sarmento:—

«E' certo que o art. 103.º da Carta Constitucional declara responsaveis os Ministros por determinados delictos, cuja natureza o art. 104.º incumbe a uma lei particular especificar, bem como a maneira de proceder contra elles. Mas essa lei ainda não foi elaborada, d'onde resulta quem aquelles delictos se acham definidos, nem lhe corresponde penalidade, pelo que se não acham satisfeitas as condições indispensaveis para a sua applicação».....

«A deficiencia da lei penal é fundamento bastante para affirmar a incompetencia de julgar».....

«A razão diz e a historia comprova que momentos ha na vida dos povos em que a salvação do estado exige imperiosamente do poder executivo uma acção tão immediata e ousada que impossivel se lhe torna conter-se dentro dos limites das proprias funcções. Mas n'essas occasiões anormaes o exercicio arbitrario das funcções legislativas não se move pela malicia ou pela fraude, obedece apenas ao instincto da salvação, que é innato nas sociedades como nos individuos. A dictadura exercida n'esta circumstancias não constitue um crime por lhe faltar a intenção malefica».....

«Em conclusão, a Commissão entende:

a)—Que não só se não acha especificada por lei a natureza dos delictos, mas não está designada por lei anterior a penalidade.

b)—Ainda que o Código Penal fosse legislação subsidiaria, não se encontram n'elle comprehendidos os delictos enumerados no art. 103.º da Carta Constitucional» (Os dos Ministros no exercicio das suas funcções.)

Conclue aquelle parecer pela rejeição da proposta Arriaga.

Discutido o mesmo parecer e submettido á votação foi approvado por todos os Deputados presentes, com excepção do auctor da proposta e do Sr. Dr. Eduardo d'Abreu.

Approximando o que então succedeu com o destino que teve na Camara a proposta do Sr. Dr. Affonso Costa, vê-se que a não admissão d'esta ultima proposta significou apenas que a Camara mantinha integralmente a doutrina sancionada pela deliberação de 1892 e que se pôde consubstanciar nos seguintes lemas juridicos:

a)—E' da competencia privada da Camara dos Deputados auctorisar o procedimento criminal contra os Ministros de Estado;

b)—Os crimes dos Ministros por actos praticados no exercicio das suas funcções acham-se especificados no art. 103.º da Carta Constitucional;

c)—Taes crimes não se encontram previstos no Código Penal, que nem como lei subsidiaria pôde ser invocado;

d)—Sem uma lei de responsabilidade ministerial que defina a natureza de taes delictos, estabeleça as respectivas penalidades e indique a ordem do processo a seguir não pôde ser instaurado processo contra os Ministros por taes crimes.

Além d'isso tinha ainda a Camara dos Deputados uma outra razão fundamental para não admittir em julho de 1908 a proposta para accusação dos Ministros da dictadura: era a amnistia geral e completa concedida por decreto de 8 de maio do mesmo anno para todos os crimes de origem ou caracter politico, amnistia que, como abaixo mostraremos, abrangia os actos d'aquelle governo agora arguidos.

Continúa.

## Parabens

Fazem annos desde o dia 22 a 27 de janeiro:

As ex.<sup>mas</sup> snr.<sup>as</sup>:

- Dia 24—D. Emma Elvira Leão da Cruz Fernandes Santos.
- » 25—D. Getrudes Julia Pereira de Castro Lobo.
- » 26—D. Maria Emilia Coelho da Motta Prego.
- » —D. Adelaide Sophia Martins de Menezes.
- » —D. Maria da Madre de Deus Queiroz Passos.
- » 27—D. Beatriz da Luz de C. Sampaio da Silva Carneiro.
- » —D. Josephina Coelho Martins Guimarães.

E os snrs.

- Dia 24—Luiz da Costa Oliveira Bastos.
- » —José Lopes da Cunha.
- » 26—João Antonio Vaz Vieira de Napoles.

## CORREIO DAS SALAS

No comboio expresso da manhã ausentou-se hontem para Lisboa o nosso bom amigo e distincto conterraneo snr. Domingos Martins da Costa Ribeiro.

Chegou na semana passada a Biarritz onde conta demorar-se uma temporada, o antigo deputado por Guimarães snr. conselheiro João Franco Castello Branco.

Tem passado ligeiramente incommodado o nosso presado e respeitavel amigo snr. José Ribeiro Martins da Costa. Desejamos-lhe prompto restabelecimento.

Já se apresentou no quartel d'infantaria 20 o snr. major Arthur Justino Amado, que se achava em Braga no gozo de licença da junta.

São esperadas em Guimarães na proxima semana, as ex.<sup>mas</sup> snr.<sup>as</sup> D. Adelaide Sophia Martins de Menezes e sua filha D. Maria Constança Martins de Menezes Silva Basto, que se encontram em Paris.

Fez annos na passada quarta-feira a ex.<sup>ma</sup> snr.<sup>a</sup> D. Rosa Adelaide Teixeira de Menezes, extrema irmã do snr. general Ignacio Teixeira de Menezes.

Os nossos parabens.

Tambem hontem passou o anniversario natalicio do snr. Antonio Augusto d'Almeida Ferreira, acreditado negociante d'esta praça.

Parabens.

Tem sentido algum allivio aos seus sofrimentos, o que muito estimamos, o snr. Manoel d'Abreu Lima, conceituado negociante de ourivesaria.

Desejamos-lhe completo restabelecimento.

Continua doente, embora tenha sentido algumas melhoras, a ex.<sup>ma</sup> snr.<sup>a</sup> D. Camilla Martins de Queiroz Montenegro.

Que as melhoras se accentuem é o nosso desejo.

Ultimamente estiveram em Guimarães, com pouca demora, os tenentes do exercito snrs. Alvaro Pope, Olavo de Azevedo e Mario de Magalhães.

Fez annos na sexta-feira da semana passada a ex.<sup>ma</sup> snr. D. Adelina Jorge Sampaio Cardoso, virtuosa esposa do snr. dr. João Ribeiro da Costa Sampaio Cardoso.

Estiveram na semana passada nas Caldas de Vizella os rev. José Luiz de Magalhães e José Augusto da Silva, respectivamente parochos das freguezias de Regilde e Revinhade, concelho de Felgueiras.

Tambem esteve na mesma povoação o rev. Justino Francisco Macieira, parochos da freguezia de S. Thiago de Lustosa, concelho de Louzada.

Fez hontem annos o nosso estimado amigo e conterraneo snr. Antonio Augusto Ferreira.

Os nossos parabens.

## DR. ALVARO BASTO

Continua em Paris, na missão scientifica de que o incumbiu a Faculdade de Philosophia, o nosso conterraneo snr. dr. Alvaro José da Silva Basto, lente cathedratico d'aquella faculdade na Universidade de Coimbra.

Conta ainda demorar-se na capital da republica franceza até ao fim de janeiro, seguindo depois para Berlim e Leipzig.

## Sargentos ajudantes

A ultima ordem do exercito determina que as vacaturas de sargento ajudante de infantaria que se derem até 31 de agosto de 1911 sejam preenchidas pelos primeiros sargentos que, não satisfazendo á condição 2.ª do artigo 14.º do regulamento para a promoção aos postos inferiores do exercito, de 16 dezembro de 1909, reunam as demais condições, sendo, porem, obrigados a satisfazer a em tempo oportuno e quando lhes seja determinado.

## Dr. Carvalho Junior

Acompanhado da sua ex.<sup>ma</sup> esposa segue por estes dias para Lisboa o distincto jurisconsulto snr. dr. Joaquim da Costa Carvalho Junior, que exerce a advocacia n'aquella capital de sociedade com o snr. dr. Francisco Botelho de Carvalho Oliveira Junior, antigo governador civil do districto de Braga.

Desejamos-lhe muitas felicidades.

## Portaria de louvor

Pela portaria n.º 1098 de 9 de dezembro de 1910 publicada no *Boletim Official* de 10 do ditomez, foi louvado o nosso conterraneo sr. Antonio Alves Vianna, tenente de infantaria, pela maneira brilhante como em terreno de revoltosos e bastante coberto, escoltou um comboio de viveres de Quimbumbé a Quinzonve e vice-versa, evitando as ciladas do inimigo nas mattas sem contudo se furtar ao combate.

A mesma portaria igualmente louva o nosso conterraneo sr. Adolfo Varejão Pires Balaya, alferes de infantaria, pela intelligencia e actividade que desinvolveu na construcção de um forte na região do Quimbumbé e pela serenidade e sangue frio com que dirigiu o fogo do seu pelotão no ataque na Quizinga no dia 17 de junho, infligindo perdas ao inimigo.

Apraz-nos consignar aqui sinceras saudações aos nossos compatriotas pelos seus feitos heroicos em defeza da patria.

## Viagem de recreio

Em fevereiro proximo parte para o Rio de Janeiro o nosso presadissimo amigo snr. José Pinto de Souza Castro, proprietario do acreditado Hotel Sul-Americano, de Vizella, que é incontestavelmente o primeiro hotel d'aquella povoação.

Vae visitar seus extremos irmãos e nossos estimados conterraneos snrs. Luiz Pinto de Souza Castro e Claudino Pinto de Souza Castro, contando demorar-se um mez aproximadamente na capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Uma viagem feliz é o que do coração desejamos ao nosso presadissimo amigo.

## COMMUNICADO

### As «Duas palavras»

Tendo eu pedido, em carta, ao snr. dr. J. Freitas, o favor de, em concreto, me dizer quaes eram as falsidades e os dislates de que me accusára, houve elle por bem prestar-me os esclarecimentos reclamados, o que é de agradecer.

Fiquei sabendo que elle deu o nome de —falsidades— a factos que eu continúo a considerar reaes e provados e chamou —dislates— (incongruencias) a phrases e resoluções que são claramente logicas e sensatas, para quem lhes conhece as determinantes.

Valerá a pena vir para aqui fazer a demonstração pormenorizada de tudo isso? Não me parece; porque a questão é muito pessoal e redondamente esteril.

O melhor é que eu guarde a opinião de que sempre me conservei dentro da logica e da verdade e que o snr. dr. Freitas teime na sua, á vontade.

13--1--11.

A Hermano.

## Remoção de presos

Por decreto de 13 do corrente já publicado no *Diario do Governo* foi abolido o systema de transferencia de presos chamados de cadeia em cadeia.

Quando algum preso tiver de ser transferido de uma para outra comarca não limitrophe e o não poder fazer á sua custa a despeza do seu transporte e do dos funcionarios que o acompanharem será satisfeita, como em geral a remoção de todos os presos indigentes, nos termos do art. 427.º e seu § unico do decreto de 21 de setembro de 1901.

Verificando-se a impossibilidade da execução do disposto n'esse artigo e seu § o pagamento será effectuado pelo ministerio da justiça, cumprindo porem que previamente seja auctorizada a despeza pelo respectivo procurador da Republica, salvo em caso urgente e de força maior, pois então será dispensada esta formalidade.

## Sargentos do 31 de janeiro

A ordem do exercito de ha dias publicou o decreto que manda contar como de serviço aos ex-sargentos do 31 de janeiro de 1891 e que ultimamente foram reintegrados no exercito, o tempo que estiveram desligados do serviço militar depois d'essa data.

## Contribuições em divida

Acabou no sabbado o prazo para os contribuintes atrazados no pagamento das suas contribuições requererem o pagamento em muitas prestações. Esta concessão fôra feita pelo sr. Ministro das finanças. Sentindo-se a impossibilidade de concluir todos os respectivos processos de fiança, o sr. ministro alargou um pouco mais a facilidade dada ao contribuinte, e mandou que o prazo fosse prolongado até ao fim do mez corrente.

## A nova lei eleitoral

Segundo o projecto apresentado em conselho pelo sr. ministro do interior, respeitante á lei eleitoral, todos os individuos maiores de 21 annos que souberem ler e escrever teem o direito de votar, bem como os que forem chefes de familia, vivendo de recursos proprios.

Serão elegiveis tambem todos os maiores, que tiverem pelo menos exame de instrucção primaria. O recenseamento será feito geralmente por concelhos, dirigindo a sua confeção uma commissão composta dos presidentes da camara e das juntas de parochia.

Em Lisboa e Porto essas comissões serão constituídas, além d'aquelles presidentes, por um vereador por cada bairro, eleito pela camara municipal.

Fôra de Lisboa e Porto, e no Ultramar, cada circulo elegerá 4 deputados em lista de 3, ficando, portanto, 1 para a minoria.

N'aquellas duas cidades cada circulo terá 7 deputados, com representação proporcional, e no Ultramar 4 cada circulo.

## Carta de encomendação

Na Camara Ecclesiastica de Braga foi passada carta de encomendação por um anno ao rev. Padre João Lobo de Macedo, para a igreja parochial da freguezia de Santo Estevão de Briteiros, d'este concelho.

**PHARMACIAS**

Amanhã desde o meio dia por deante estará aberta a  
**PHARMACIA DIAS MACHADO**

**A greve dos Ferro-vários**

Durante os quatro dias que durou a greve, deixaram de funcionar, em toda a rede da Companhia, cerca de 1.000 comboios de passageiros e 140 de mercadorias. Tomando-se a média diaria das receitas do anno findo, deixaram de entrar nos cofres da Companhia durante os quatro dias da greve 70.000\$000 reis.

**Professores Primarios**

O governo vae enviar aos inspectores escolares, uma circular pedindo uma selecção dos professores primarios que se tem distinguido por actos de valor civico, e especialmente em beneficio das creanças pobres, afim de serem louvados publicamente.

**Os seminaristas e o serviço militar**

Desde ha muito que todos os individuos que se destinavam á carreira ecclesiastica, logo que attingiam a idade do recrutamento, requeriam ao ministerio da guerra, todos os annos, até completarem o curso para serem dispensados do serviço militar, findo o qual requeriam a isenção definitiva. Como a nova lei do recrutamento deve ainda ser publicada este mez, implicitamente os seminaristas, uma vez julgados aptos para o serviço militar, terão de sentar praça, visto ella determinar que o serviço geral é obrigatorio

**Fallecimento**

Na propecta idade de 98 annos falleceu na passada segunda-feira, 16 do corrente, na sua casa do Mosteiro, na freguezia de Santa Maria de Landim, concelho de Villa Nova de Famalicão, o respeitavel ancião sr. Antonio Vicente de Carvalho Leal e Souza, avô materno do nosso querido amigo sr. dr. Antonio Vicente Leal Sampaio, integerrimo juiz de direito na comarca de Espozende.

Caracter austero e trabalhador infatigavel, o ven-rando exticcto era estimadissimo pelas suas apreciaveis qualidades e pelos seus nobres e elevados sentimentos.

No concelho de Famalicão, onde falleceu e d'onde era natural, exerceu em tempos o saudoso morto diversos cargos da mais elevada representação social.

As nossas sentidas condolencias ao sr. dr. Leal Sampaio.

**Sanatorio militar**

A commissão de officiaes encarregada de proceder ao estudo das medidas a adoptar para melhorar a situação das praças de pret está tratando de colligir elementos precisos para que se leve a effeito o estabelecimento, na metropole, d'um sanatorio destinado ao tratamento de praças em regresso do ultramar.

**Conversão de escolas**

A escola mixta da freguezia de Santo Estevão d'Urgezès, d'este concelho foi convertida em 2 escolas sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

**Noticias militares**

Pela Secretaria da Guerra foram concedidos 30 dias de licença do regulamento disciplinar aos seguintes officiaes e sargentos do 3.º batalhão de infantaria 20, snrs.: capitão Carlos Alberto Garcia Moreira da Silva, 1.º sargento Alfredo Augusto Pereira e 2.º sargento Joaquim Lopes.

Apresentaram-se de doentes nos seus quartéis, os snrs. capitão Afonso Mendes e tenente Abreu de Lims; e de licença da junta sr. major Arthur Justino Amado; todos de infantaria 20.

O soldado Belmiro da Silva que foi do regimento de infantaria 20 e que em 22 de junho de 1909 passou ao serviço de ultramar, falleceu em Quitengues em 13 de agosto de 1910.

Afim de inspecionar a instrução dos recrutas do 3.º batalhão, seguiu hoje para Penafiel o sr. Manoel de Freitas Barros, illustre commandante de infantaria 20.

**Mercado**

No mercado de hoje 21 de janeiro venderam-se os generos pelos preços seguintes:

Trigo . . . . .	1\$000
Centeio . . . . .	700
Milho alvo . . . . .	800
Milhão branco . . . . .	650
" amarello . . . . .	640
Feijão vermelho . . . . .	1\$200
" branco . . . . .	1\$200
Cór de canario . . . . .	1\$020
" rajado . . . . .	900
" fradrinho . . . . .	1\$000
Vinho tinto . . . . .	850
Aguardente . . . . .	3\$800
Azeite . . . . .	8\$100
Batatas . . . . .	640
Ovos, dúzia . . . . .	130
Gallinhas uma, . . . . .	650

**EDITAL**

(1.ª publicação)

A Comissão Administrativa da Camara Municipal da Cidade e Concelho de Guimarães.

Faz publico que em harmonia com a deliberação tomada em sessão ordinaria do dia 11 do corrente, foi alterado o horario dos enterramentos no Cemiterio publico municipal, pelo seguinte horario:

1 d'outubro a 30 de março	{ desde as 10 horas da manhã á 1 h. da tarde. lesde as 3 h. da tarde ao anoitecer.
1 d'abril a 30 de setembro	{ desde as 9 h. da manhã ao meio dia. lesde as 4 h. da tarde ao anoitecer.

Para que se não allegue ignorancia, se publica este e outros nos logares do costume e estylo. Guimarães, 16 de janeiro de 1911. E eu José Maria Gomes Alves, Escrivão da Camara, o subscrevi.

O Presidente

José Pinto Teixeira d'Abreu.

Arlindo Marinho, expofessor da Escola Commercial de Alcantara Correia, Porto, faz saber que na proxima segunda-feira, 23 do corrente, abre, em casa do rev. Padre Hermano, á Rua das Lamellas, 23 um curso pratico commercial. Na mesma casa, se dá explicações a que fizer o favor de as pedir, desde 8 e meia ás 10 horas da manhã.

**EDITAL**

(2.ª publicação)

A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Guimarães.

Em cumprimento do disposto no n.º 19 do art. 109 do Codigo Administrativo faz publico que passados 3 dias a contar da data do presente edital fica em vigor a postura que é do theor seguinte:

Postura votada pela Comissão Municipal do concelho de Guimarães em sessão ordinaria do dia 14 de dezembro de 1910.

**ARTIGO 1.º**

Serão recolhidos ao canil municipal os cães encontrados na via publica sem colleira com indicação do nome e morada do dono ou ainda com açamo, quando este seja ordenado pela auctoridade administrativa.

**ARTIGO 2.º**

Os cães recolhidos no canil municipal conservar-se-hão no mesmo pelo espaço de dois dias no fim dos quaes serão mortos se não tiver apparecido alguém que os requisite e retire do canil, pois, em tal caso lhe serão entregues, mediante as condições do art.º 3.º d'esta postura.

§ unico—Durante as primeiras vinte e quatro horas do praso a que se refere este artigo só se attenderão as requisições de individuos que provem ser os donos dos cães que requisitem.

**ARTIGO 3.º**

Não poderá ser entregue nenhum cão, depois de recolhido no canil municipal, sem que o individuo que o requisite pague, como indemnisação a quantia de mil reis, que dará entrada no cofre municipal como receita eventual, sem prejuizo das multas e outras penalidades impostas pela legislação em vigor.

**APPROVAÇÃO**

Approvada pela commissão Districtal em sessão de 30 de Dezembro de 1910, como foi communicado por officio n.º 7 com data de 5 de janeiro de 1911, presente á Comissão Municipal

em sessão de 6 de janeiro, de que ficou inteirada e mandou publicar para ter execução passados 3 dias a contar da publicação.

E para que ninguem allegue ignorancia se publica o presente edital e outros d'igual theor que vão ser affixados nos logares do estylo e costume e ainda publicado n'um jornal da terra.

Guimarães 10 de janeiro de 1911.

E eu José Maria Gomes Alves Secretário da Camara o subscrevi.

O Presidente,

José Pinto Teixeira d'Abreu.

**EDITAL**

(2.ª Publicação)

A COMMISSÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES.

Faz saber que se achia patente na casa da Camara, ao exame dos contribuintes, por espaço de 15 dias a contar do dia 14 do corrente mez, o lançamento do imposto municipal directo que hade constituir receita do anno de 1911, e incide sobre os juros, ordenados e outros rendimentos isentos das contribuições predial, industrial, sumptuaria e de renda de casas.

Durante o referido praso podem ser apresentadas quaesquer reclamações, devendo os reclamantes instruil-as com os documentos que julgarem convenientes, e observar as instrucções regulamentares de 22 de dezembro de 1887 e mais legislação applicavel.

E para conhecimento dos interessados se publica o presente e vão ser affixados outros de igual theor nos logares mais publicos do concelho.

Guimarães, 13 de Janeiro de 1911.

O Presidente da Comissão,

José Pinto Teixeira d'Abreu

**FOROS**

Vendem-se os seguintes:  
O fóro de 20 reis imposto no Casal do Outeiro (Gandarrella).

O fóro de 100 reis imposto em 3 moradas de casas (Gominhães).

O fóro de 120 reis e uma gallinha imposto na Quebrada de Argevide (Guardizella).

O fóro de 310 reis imposto no Monte do Talho (Paraiso).

O fóro de 60 reis imposto no Monte dos Ribeiraes (Paraiso).

O fóro de 20 reis imposto Carvalho d'arca (Polvoreira).

O foro de 240 reis imposto na Leira de Fonte Cova (Santo Thyrso de Prazins).

O foro de 20 reis imposto na Sorte da Pedreira (Ronfe).

O foro de 100 reis imposto em Castelões de Baixo (S. João de Ponte).

O foro de 20 reis imposto no Burgo do Meio (S. Jorge de Selho).

Falla-se n'esta redacção.

**"MURALINE,"**

TINTAS INGLEZAS A AGUA

São as mais hygienicas e apropriadas para interior e exterior dos predios

A Muraline genuinamente em pó, é aqui duplicada com igual pezo d'agua fria sómente ao momento de usar. Preço 320 réis o kilo. Dá se uma amostra para experiencia e enviam-se catalogos de cores e instrucções a quem os requisite.

**KARSONITE**

Tinta branca em pó

Com a addição d'agua fria substitue emprego da gelatina, encobre as manchas das paredes e do fumo e não suja a roupa—kilo 250 réis.

Walter Carson & Sons—LONDRES.

Unico agente em Portugal,

Antonio Guimarães

RUA DO ALMADA, 30—1.º

PORTO

PROVEM—o chá preto hygienico que é optimo para a saude, em pacotes de 80 e 160 reis.

As massas alimenticias, estrelas, cotovellos, myosotis, ouriços, cuscos, bago-de arroz, etc. em pacotes de 250 grams mas, que se vendem no Albano, á antiga Feira do Leite.

**ADUBOS GARANTIDOS**

DA IMPORTANTE E ACREDITADA

Companhia União Fabril de Lisboa

Delegação no Porto—257, rua Mousinho da Silveira

ANALYSES DE TERRAS FEITAS GRATUITAMENTE

ADUBOS PARA TODAS AS CULTURAS

Produção annual de Superphosphatos nas suas fabricas do Barralro } 1.200.000 saoccas

Correspondente em Guimarães

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA DE CASTRO

ANTIGA CASA SEQUEIRA—Rua de S. Damaso, 12

Pede-se a visita do publico ás nossas succursaes para examinaros bordados em todos os estylos: matiz, renda, abertos, mexicanos e romanos, bordados venezianos, etc., executados com a machina

# MACHINAS SINGER PARA COSER

Companhia Fabril Singer

TODOS OS MODELOS A 500 REIS SEMANARS

Concessionario em Portugal

**Adock & C.**

Succursaes

Braga — 69, L. do Barão de S. Martinho, 71.

Guimarães — Avenida do Comercio

**Domestica Bobine Central**

a machina que serve para toda a classe de **Trabalhos domesticos**

Machinas para todas as industrias em que se empregue a costura.

Peçam-se os novos catalogos, com grandes reduções de preços, que se dão gratis

**MAIS UM TRIUMPHO!** — Entre todos os expositores de machinas para coser, na Exposição Internacional de Bruxellas de 1910, foi a companhia Singer a unica que obteve o maior alto premio

**GRANDE PRIX** — E' mais uma vitoria, junto a tantas outras, que as excellentes e bem construidas machinas de costura Singer tem alcançado em todas as exposições.

## ANTIGA FABRICA

DE

## FUNDIÇÃO

E

## SERRALHERIA VIMARANENSE

Premiada na exposição Agricola de Guimarães, das Festas Gualterianas de 1910

**GUIMARÃES**

N'esta antiga e acreditada fabrica, recentemente mudada da rua de Gil Vicente para a rua de Payo Galvão, d'esta cidade, notavelmente me horada, executam-se pelos processos modelos mais em evidencia nas principaes cidades, todas as obras de ferro forjado e fundido, taes como: portões, gradeamentos, canalisações, prensas para lagares de systema mavit, esmagadores de uvas, arados, bombas para poços, fogões para lenha e carvão (o primeiro n'este genero), cruces e emb. mas fuenerarios para cemiterios.

Variado sortido de camas, bacias, jarros e baldes de ferro zincado e toda a mais obra concernente a arte de serralheria.

Annexo a fabrica, e em depositos separados, ha uma grande e variada colleção de colchoaria, executada sob a mais rigorosa indicacão medica, e bem assim um grande e variado sortido de moveis pertencentes a arte de marcenaria. Deposito de louças grossas, finas, vidros e candieiros.

O Proprietario,

**José Mendes de Castro**

O agente em Felgueiras é o snr. Galhem Teixeira da Silva que se encarrega de todas as encomendas fornecidas d'esta casa.

Garante-se a seriedade nas transacções e a modicidade de preços.



**BURYS & C.º, LIMITED**

**SHEFFIELD — INGLATERRA**

**RECOMMENDAM** ao publico limas e ferramentas das suas machinas, fabricadas de aço fino superior cuja fama levou a sua fabrica a ser, em contestação, a principal exportadora de SHEFFIELD, n'este ramo de industria. Cuidado com as imitações.



DE

**Albano Pires de Souza**

Rua da Rainha, 120 e 122 — GUIMARÃES

Esta typographia, a primeira d'esta cidade e que possui aproximadamente duzentas colleções de diferentes typos, encerra-se de todos os trabalhos concernente á arte typographica a preços baratissimos.

## ESTABELECIMENTO DE MERCEARIA E DE SEMENTES DE HORTALICE

**JOSÉ JOAQUIM VIEIRA DE CASTRO**

17 — RUA DE S. DAMASO — 19

**GUIMARÃES**

(ANTIGA CASA SEQUEIRA)

Neste antigo e bem acreditado estabelecimento, encontra-se sempre um bom sortido de fazendas de mercearia, e vendem-se sempre por preços muito commodos; alem d'outras especialidades, tem sempre, e das melhores qualidades, bacalhau, arros, azeite, de Traz-os-Montes e de Coimbra; stearina, chá, café e assucar. Rafia para atar vides, e deposito de enxofre, sal e Adubos chimicos da Companhia União Fabril de Lisboa.

**DEPOSITO DE POLVORA DO ESTADO**  
BALLAS DE REVOLVER DE TODOS OS CALIBR S  
Agencia da Companhia de Seguros Contra Fogo  
"A PORTUENSE,"

## Aguas da Fonte Nova de Verin

Observações medicas legalmente assignadas e reconhecidas

**CARLOS BARRAL FILIPPE**, medico-cirurgião pela Escola Medica-cirurgica de Lisboa, sub-delegado de saude, etc.

Attesto que tenho empregado na lithiase hepatica e renal as **Aguas Mineraes, Fuente Nueva de Verin**, tendo obtido bons resultados no seu emprego. E por ser verdade, passo o presente que assigno.  
Lisboa, 11 de Junho de 1909.

*Carlos Barral Philippe.*

**FRANCISCO MENDES CALLADO**, bacharel formado em medicina e cirurgia pela Universidade de Coimbra, capitão medico do exercito, etc.

Attesto e juro pelo meu grau, que tenho empregado as **Aguas Mineraes, Fuente Nueva de Verin**, com resultados surprehendedentes, superiores a quaesquer outras aguas mineraes, principalmente nas dyspepsias gastro-intestinaes com complicações hepaticas.  
Lisboa, 21 de Abril de 1909.

*Francisco Mendes Callado.*

**FRANCISCO DE OLIVEIRA LUZES**, medico-cirurgião pela Escola de Lisboa, sub-delegado de Saude do Municipio de Lisboa, etc.

Attesto que tenho aconselhado os meus doentes de lithiase renal, o uso das **Aguas de Verin Fuente Nueva (Espido)**, e que os resultados obtidos tem sido muito bons. O que por ser verdade affirmo sob minha responsabilidade profissional.  
Lisboa, 1 de Junho de 1909.

*Francisco de Oliveira Luzes.*

**JOSE CARDOSO TAVARES**, medico pela Escola de Lisboa, etc.

Attesto que tenho empregado, por vezes, na minha clinica as **Aguas Mineraes, denominada da Fuente Nueva de Verin (Espido)**, em determinadas affecções do aparelho urinario e tenho obtido resultados muito satisfactorios.

Por ser verdade e me ser pedido, passo o presente que assigno.  
Lisboa, 22 de Junho de 1909.

*José Cardoso Tavares.*

Declaro que tenho verificado excellentes effeitos sempre que prescrevo as **Aguas Mineraes da Fuente Nueva de Verin (Espido)** no periodo agudo e sub agudo da blennorrhagia, e bem assim no tratamento das cystites de origem gonococica.  
Porto, 16 de Junho de 1909.

*José Gomes Ferreira da Costa.*

Eu abaixo assignado, major medico, Director do Hospital Militar Permanente do Porto e do Dispensario de S. M. a Rainha D. Amelia

Attesto que tenho usado com muito proveito as **Aguas Mineraes da Fuente Nueva de Verin**, reputando-as verdadeiramente preciosas nas doencas da bexiga e dos rins.  
Porto, 14 de Junho de 1909.

*Julio Arthur Ayres Cardoso.*

A venda em todas as Pharmacias, Drogarias, Hoteis e Restaurantes. Deposito geral em PORTUGAL e COLONIAS, DROGARIA SILVERIO, 229 — Rua da Prata, 231 — LISBOA. Deposito em GUIMARÃES, PHARMACIA LEITE DIAS.